

**JOCG**

Ano 2023 • Edição

1234

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VITÓRIA, VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.536.385/0001-93, com sede na Padre Pinto, 38, S/N, Centro, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Damião Alexandre Félix de Oliveira, portador do RG nº 2701375-SSP/RN e do CPF/MF nº 109.416.274-46, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 456, de 28 de setembro de 2022, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE** e a **ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VITÓRIA**, para concessão de auxílio financeiro com vistas a proporcionar o desenvolvimento de projeto social com crianças e adolescentes.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

- 1- Garantir a execução de projeto social com crianças e adolescentes, através de aulas de Jiu-Jitsu e Muay Thai;
- 2- Planejar, organizar e realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a execução do projeto;
- 3- Administrar a verba repassada pelo **MUNICÍPIO** e cumprir o **PLANO DE TRABALHO**;
- 4- Garantir a execução do **PLANO DE TRABALHO**;

5- Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber;

6- Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE**;

DA CONVENENTE:

- 1- Acompanhar, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer as atividades de execução do objeto do Convênio;
- 2- Promover condições para execução do Plano de Trabalho;
- 3- Efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO** repassará mensalmente, no período de vigência, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para conta indicada pela Associação conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 23 de janeiro de 2023.

CONVENENTE

**JOCG**

Ano 2023 • Edição

1234

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDEFrancisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito**CONVENIADA****ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VITÓRIA**

Damião Alexandre Félix de Oliveira

Presidente

TESTEMUNHASEstado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Município de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na legislação vigente, torna público extrato de ajuste de contas e reconhecimento de dívida.

PARTES: Município de Campo Grande/RN e LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, que tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao pagamento pela aquisição dos produtos descritos na NF-e 000.000.326-Série 001, no valor de R\$ 4.946,09 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), tendo tais materiais sido efetivamente entregues pela empresa LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

Valor Total: R\$ 4.946,09 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Campo Grande/RN, 10 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito ConstitucionalIsraella Sinara Paula Gadelha
Secretária de Assistência SocialRonaldo Luciano de Queiroz
Representante da LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAEstado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Município de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base na legislação vigente, torna público extrato de ajuste de contas e reconhecimento de dívida.

PARTES: Município de Campo Grande/RN e LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, que tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relativo ao pagamento pela aquisição dos produtos descritos na NF-e 000.000.323-Série 001, no valor de R\$ 15.439,13 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos), tendo tais materiais sido efetivamente entregues pela empresa LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

Valor Total: R\$ 15.439,13 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Campo Grande/RN, 02 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito ConstitucionalAntonio Arnaldo Bezerra Tavares
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos HídricosRonaldo Luciano de Queiroz
Representante da LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAEstado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**JOCG**

Ano 2023 • Edição

1234

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

O Município de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação vigente, torna público extrato de ajuste de contas e reconhecimento de dívida.

PARTES: Município de Campo Grande/RN e LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, que tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao pagamento pela aquisição dos produtos descritos na NF-e 000.000.325-Série 001, no valor de R\$ 7.785,25 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), tendo tais materiais sido efetivamente entregues pela empresa LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

Valor Total: R\$ 7.785,25 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Campo Grande/RN, 05 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Constitucional

Larissa Oliveira Moura
Secretária de Saúde

Ronaldo Luciano de Queiroz
Representante da LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**JOCG**

Ano 2023 • Edição

1234

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br